

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 870/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 830/2023, de 22 de junho de 2023.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL		
02.03.01		DEPTO.DE PROMOCAO SOCIAL		
08.244.0002.2.056.000		DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL		
(XX) 3.3.90.14.00	F01	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	A
(XX) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	A
(XX) 3.3.90.39.00	F02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	900,00	A
(XX) 4.4.90.52.00	F02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	E
Total			105.900,00	

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.07		DEPTO. DE AGRIC,ABAST. MEIO-AMBIENTE		
02.07.01		DEPTO.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO-AMBIENTE		
18.541.0018.2.066.000		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
(102) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	A



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

18.541.0018.2.134.000		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
(109) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	25.000,00	A
02.03.01		DEPTO.DE PROMOCAO SOCIAL		
08.244.0002.2.056.000		DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL		
(224) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	A
Total			80.000,00	

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

III – ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais)

	(+)	ANULAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL		
02.03.01		DEPTO.DE PROMOCAO SOCIAL		
082430005.2.088000		ASSISTENCIA A CCA E AO ADOLESCENTE		
(204) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
(206) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	25.000,00	
(207) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
082440002.2.056000		DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL		
(223) 3.3.90.40.00	F01	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.900,00	
02.07		DEPTO. DE AGRIC,ABAST. MEIO-AMBIENTE		
02.07.01		DEPTO. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO-AMBIENTE		
20.606.0020.2.038.000		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL		
(120) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
(121) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	25.000,00	
Total			85.900,00	

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 13 de junho de 2024.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas		0,00	0,00	0,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal civil		3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30 – Material de consumo		2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ		900,00	0,00	0,00
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações		0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		100.000,00	0,00	0,00
TOTAL		105.900,00	0,00	0,00

(Nos anos de 2025 e 2026 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 13 de junho de 2024.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

